

PARECER Nº 1512/2008 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 201/07.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, autoriza a Prefeitura da Cidade de São Paulo a anistiar e/ou renunciar a processos administrativos e judiciais pendentes em decorrência de multas e/ou recursos originados pela Lei nº 13.525, de fevereiro de 2.003.

A propositura também estabelece que as cobranças judiciais promovidas pela Prefeitura da Cidade de São Paulo ficam canceladas por força desta Lei.

O projeto em tela também autoriza o Poder Público Municipal a emitir certidões de caráter administrativo isentando os contribuintes de qualquer pendência tributária ou fiscal sobre procedimentos originários de penalidades sobre a Lei nº 13.525/03.

De acordo com a justificativa, objetiva-se corrigir injustiça, tendo em vista que a Lei nº 13.525, de fevereiro de 2.003 perdeu a sua aplicabilidade com a aprovação da Lei nº 14.223/06, mas as multas e infrações aplicadas com base no diploma legal mencionado continuam, como seqüelas, infligindo muitas empresas de Publicidade Exterior.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa. O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17/12/08.

Aurélio Nomura – PV – Presidente - contrário

José Américo – PT - Relator

Gilson Barreto – PSDB

José Rolim – PSDB

Marta Costa – DEM

Soninha – PPS - contrário